



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA Nº 03 – CONCORRÊNCIA 002/2023

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 155/2021, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, ETIENE DOS SANTOS MARQUES e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, para dar continuidade ao julgamento da Concorrência zero dois barra dois mil e vinte e três, que tem como objeto a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de reforma do Centro Administrativo Celso Luiz Martins, para colocação de divisórias de vidros no subsolo e térreo, localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº1790, Bairro Centro, neste município. No momento da abertura da sessão não houve a presença de licitantes. Tendo em vista a desistência da empresa JOSÉ GLECI GOETHEL - ME, CNPJ 11.837.493/0001-35, formalizada na ata datada de três de abril do corrente ano (03/04/2023), a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura e julgamento do envelope no. 02 (proposta) da empresa habilitada no certame, a saber: F. BATTISTI ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 48.726.763/0001-40. Após análise da proposta apresentada, cumpridos os requisitos formais e legais, verificou-se que somados os valores totais de materiais e mão de obra constantes na planilha orçamentária há uma diferença de um centavo a menos do valor global ofertado. A diferença se deve a erro de soma no valor total do item “2.1” da planilha, em que constou R\$ 186.101,36, quando o correto seria R\$ 186.101,35, somados os valores registrados de material e mão de obra no referido item. Dessa forma, considerando que a diferença, embora irrisória, reflete nos demais documentos integrantes da proposta, a Comissão Permanente de Licitações decide por conceder o prazo estabelecido no §3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, para apresentação, pela empresa F. BATTISTI ENGENHARIA – ME, de nova proposta, sanando o erro ora apontado. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes

